



PUBLICADO EM PLACAR

Em 10/7/2003

presente

Damaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Moi: 22.815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 215, DE 10 DE julho DE 2003.

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 29 e 31, da Quadra ARSE 13, Conjunto QI - D, Alameda 10, Loteamento Palmas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes n.ºs 29 e 31, da Quadra ARSE 13, Conjunto QI - D, Alameda 10, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2038484/02, de propriedade do Sr. ENOCH MARÇAL VIEIRA JÚNIOR e da Srª MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote n.º 29-A, com área total de 720,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 906, de 5 de setembro de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 10 dias do mês de julho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

Amor javi
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município